



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social  
Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social  
Função: 08 Assistência Social  
Subfunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 0132 Proteção Social Plena  
Proj/Ativ. 1226 Reforma/Manutenção Salão Comunidade Quilombola Lagoa da Costa  
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 48.000,00  
Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 12.000,00

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será coberta pelo Excesso de arrecadação oriundo do Convênio FPE nº 2410/2019:

Excesso Arrecadação: R\$ 48.000,00

Art. 3º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Infra. E Ord. Rural  
Unidade: 15 Departamento Coordenação Geral do Meio Rural  
Função: 20 Agricultura  
Subfunção: 606 Extensão Rural  
Programa: 0010 Administração Governamental  
Proj/Ativ. 2319 Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 12.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020.**

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 07/2020, que " Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020".

O Presente projeto de Lei tem por justificativa, atender o convênio firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, através do FPE nº 2410/2019, beneficiando às famílias, indivíduos, crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, através do fortalecimento de demandas Etnosustentável nas Comunidades Indígenas e Quilombolas.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal